



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

---

**Projeto:** PROJETO DE LEI N.º 075/2025

**Comissão:** Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz

Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Membro: Ana Cláudia Pereira da Silva Ribeiro

**Ementa:** Autoriza a aquisição do imóvel que especifica e dá outras providências;

**ORIGEM: PODER EXECUTIVO**

**Relator(a) Designado(a):** Antonio Joarilso Lins Rodrigues

## **I – Exposição da Matéria em Exame**

Trata o presente projeto de Lei de autorizar o Executivo Municipal a realizar aquisição de imóvel para a implantação de parque urbano de uso coletivo.

## **II – Voto do Relator**

O presente Projeto de Lei representa uma iniciativa estratégica do Município de General Carneiro voltada à requalificação ambiental e urbana, por meio da aquisição de imóvel localizado na área descrita na matrícula nº 17.147, nº 17.148 e nº 17.149, o terreno será destinado à implantação de unidade municipal que abrigará atividades de lazer, assistência urbana, saúde, esporte, cultura e outras ações de interesse coletivo. A proposta visa transformar uma área subutilizada em espaço público multifuncional, promovendo a recuperação ambiental, a proteção da biodiversidade local e o uso sustentável do solo urbano. A criação de áreas verdes e espaços de convivência contribui diretamente para a melhoria da qualidade do ar, o controle da temperatura urbana, a preservação de espécies nativas e a proteção de recursos hídricos. Além dos benefícios ecológicos, o projeto fortalece o ordenamento territorial e a gestão eficiente dos recursos públicos, ao integrar políticas de desenvolvimento urbano com ações de inclusão social e bem-estar comunitário. A localização estratégica do imóvel favorece o acesso da população aos serviços públicos e estimula a valorização do



# *Câmara Municipal*

*General Carneiro - Estado do Paraná*

entorno, promovendo desenvolvimento com responsabilidade ambiental. A iniciativa está alinhada aos princípios constitucionais da função social da propriedade, da dignidade da pessoa humana e do direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade não encontram-se contrariedades ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná bem como na Lei Orgânica do Município de General Carneiro – PR. A tramitação do presente projeto de Lei obedeceu ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

### **III – Deliberação da Comissão**

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 075/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 29 de setembro de 2025.

  
**Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz**

  
**Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues**

  
**Membro: Ana Cláudia Pereira da Silva Ribeiro**